Proj. de lei 1541/07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Castelo Branco, 1046 Pioneiros – CEP. 78.984-000 Pimenta Bueno – RO – Tel. (69) 3451-2593

LEI MUNICIPAL Nº. 1.337/2007

De 31 de Maio de 2007

PUBLICADO NO ÁTRIO DESTA PREFEITURA
DE PIMENTA BUENO NO PERÍODO DE
01/06/07 à 12/06/07

MARCIO BELTRÃO CORREIA LIMA
ASSESSOR DE IMPRENSA
DRT 359 - RE

ALTERA A TABELA DE GRATIFICAÇÕES DE PRODUTIVIDADE – ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.282/2006 DE 26 DE JUNHO DE 2006.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art 1º. Fica reduzido o quantitativo constante do Anexo Único da Lei n.º 1.282/2006 que trata das Gratificações de Produtividade no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP de 09 (nove) para 08 (oito) do Cargo de Motorista e de 07 (sete) para 06 (seis) do cargo de Operador de Máquinas Pesadas.

Art. 2º. A tabela de Gratificações de Produtividade constante do Anexo Único da Lei n.º 1.282/2006, passa a ser da seguinte forma:

ANEXO ÚNICO

TABELA DE GRATIFICAÇÕES DE PRODUTIVIDADE QUANTITATIVOS

CARGO CONTEMPLADOS	QUANTIDADE DE GRATIFICAÇÃO POR CARGO
Motorista	08
Operador de Máquina Pesadas (tratores)	06
Apontador	01
Mecânico	01
Servente de Pedreiro	01
Gari	07
Auxiliar de Serviços Gerais e/ou Operário de Campo	01
Pedreiro e/ou Carpinteiro	01

Cont. da Lei Municipal n.º 1.337/2007 fls. 02

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 31 de Maio de 2.007

Augusto Tunes Plaça
Prefeito